

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL
EDITAL Nº 52/68

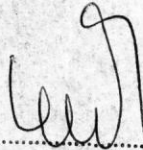
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-76.080/68 aprovou em sua reunião de 23.12.68, o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas-Ibiranhém / compreendido entre as estacas 1000 e 1500 na extensão total de 10 km, no Estado da Bahia conforme consta dos desenhos de Nºs PEET - 649/68 a PEET-655/68 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da / Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do artigo 24 da Lei nº 302 fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora / da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1968

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/MHP

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1.164.883